

PROJETO DE LEI 002/2025 DA MESA DIRETORA

EMENTA: Fica alterado o anexo III da lei municipal 2.046 de 8 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal de nº 2.046/2025.

Art. 2º – O inciso X do artigo 2º Lei Municipal de nº 1.746/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Gratificação de função (GF), que será concedida ao servidor efetivo ou em função comissionada que for designado por ato do Presidente da Câmara Municipal para exercer atividade ou função além daquelas originalmente previstas do seu cargo e/ou por tempo integral e/ou dedicação exclusiva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina/PE, em 28 de janeiro de 2025

Vereador Marduqueu Grigório Pereira Júnior
Presidente da Câmara Municipal do Carpina

Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora

ANEXO III

QUADRO GERAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
Agente de Contratação		01	De R\$ 1.518,00
Pregoeiro		01	De R\$ 1.518,00
Membros		02	De R\$ 800,00
Gratificação de Função	GF-1	sem limite	De 100%
Gratificação de Função	GF-2	sem limite	De 50%
Gratificação de Função	GF-3	sem limite	De 30%